



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.781, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Torna obrigatória a apresentação da caderneta de vacinação da criança para a realização de matrícula em escolas públicas e privadas no município de Recreio, Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a apresentação pelo responsável da caderneta de vacinação da criança para a realização de matrícula de aluno com idade até 09 (nove) anos completos, nas redes públicas e privadas de educação do município de Recreio, Minas Gerais.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se rede pública de educação as creches; maternidades; escolas e demais instituições de ensino, em nível Fundamental e Médio, do município de Recreio.

Art. 3º A Secretaria da Educação e Cultura, em conjunto com a Secretaria de Saúde, regulamentará a aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 03 de novembro de 2022.

Leandro Ferreira Medeiros

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM ... 04.11.2022
QUADRO DE
AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM ... 04.11.2022
DIRETOR AMM
PÁG. 240